



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 712
00078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/02/2016	Proposição Medida Provisória n.º 712, de 29 de Janeiro de 2016
---------------------------	--

Autor DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	N.º do prontuário 519
--	---------------------------------

1. <input type="radio"/> Supressiva	2. <input type="radio"/> Substitutiva	3. <input type="radio"/> Modificativa	4. <input checked="" type="radio"/> Aditiva	5. <input type="radio"/> Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
---------------	---------------	-------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo à Medida Provisória n.º 712, de 29 de Janeiro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. XX. O Ministério das Cidades, o Departamento Nacional de Trânsito, os Departamentos Estaduais de Trânsitos dos respectivos Estados e do Distrito Federal e as prefeituras, no âmbito federal, estadual, distrital e municipal ficam responsáveis pelas instalações de dispositivos ou a confecção de orifícios nos suportes das placas de sinalização de trânsito, que já estão instaladas, para impedir o acúmulo de água em quaisquer de seus componentes, visando eliminar a proliferação do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, o Brasil vem enfrentando um dos maiores desafios na área da saúde pública: o combate ao mosquito transmissor do vírus da dengue, e os recentes Vírus Chikungunya e Zika Vírus.

De acordo com nota da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde houve um total de 4.180 casos suspeitos de microcefalia, identificados em 830 municípios distribuídos em 24 unidades da federação. Em 2015, foram registrados 1.649.008 casos prováveis de dengue no país e 20.661 suspeitas de febre chikungunya.

Em razão desses inúmeros casos, a população precisa se empenhar no combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*. Para se multiplicar, o *Aedes Aegypti* precisa de pouquíssima água, apenas o suficiente para encher uma simples tampinha de garrafa ou papel de bala. Seus ovos sobrevivem até um ano e meio. Acumular água em recipientes em casa, como em vasos de plantas, tem provocado o alastramento da doença no meio urbano.

A presente emenda visa implementar à *Medida Provisória 712/2016*, para que os suportes usados na fixação das placas de sinalizações de trânsito não venham servir de criadouro do mosquito o *Aedes Aegypti*, tendo em vista que essas estruturas acumulam água em seu interior, conforme vídeo em circulação na internet: <https://www.youtube.com/watch?v=90kElv--u3g>.

PARLAMENTAR



CD/16561.33918-54